



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

#### EDITAL Nº 03/2021

#### **ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO SEGMENTO TRABALHADORES/AS DO SUAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO 2019-2021.**

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.436 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que conforme artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução 16 de 2010 do CNAS, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 e, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

Considerando a Lei Municipal nº 2.003/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e em seu artigo 8º inciso II dispõe sobre os representantes da sociedade civil, e artigo 11 que trata da recondução dos conselheiros;

Considerando a Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 11 de fevereiro de 2021, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando que é vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, quer seja no setor público ou de organizações e entidades de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 06/2015;

**Art. 1º** Realiza o processo de eleição complementar, com o objetivo de recompor a vacância de vagas na representação do segmento trabalhadores/as do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social, as quais somam um total de 03 vagas, divididas da seguinte forma: 01 (uma) na condição de titular e 02 (duas) na condição de suplente.

**Art. 2º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral complementar, exclusivamente, os/as representantes de entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS que sejam de âmbito municipal e que apresentem os seguintes documentos:

- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo/a representante legal da entidade ou organização, ou um/a de seus/uas representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a);
- e. formulário de indicação de candidato/a conforme Anexo II deste Edital;
- f. declaração de Trabalhador/a do SUAS, conforme Anexo III;
- g. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§ 1º - Todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS, conforme prazo estabelecido para a habilitação.

§ 2º - Para estar apto/a a ocupar uma das vagas disponibilizadas neste edital representando a sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo, conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no Artigo 15, inciso III.

**Art. 3º** A convocação dos/as Trabalhadores/as para a habilitação do processo de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2019-2021 será publicada em diário oficial, juntamente com o calendário da realização.

§ 1º - O período para habilitação de entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS no processo eleitoral do CMAS gestão 2019-2021, compreenderá os dias **26/02/2021 a 05/03/2021**.

§ 2º - Não serão aceitos documentos de habilitação fora do prazo estabelecido por este Edital.

§ 3º - Após finalizado o período de habilitação, a Comissão Eleitoral e a Secretária Executiva do CMAS, analisarão os documentos apresentados nos dias 08/03/2021 e 09/03/2021 para a homologação das habilitações aceitas.

§ 4º - A Secretária Executiva informará as entidades de trabalhadores/as, em caso de indeferimento de habilitações.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TOLEDO – PR

§ 5º – Em caso de indeferimento do processo de habilitação, as entidades de trabalhadores/as, terão o prazo de 10/03/2021 a 11/03/2021 para apresentar recurso; cuja nova análise, se realizará no dia 12/03/2021.

§ 6º – Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido.

§ 7º – Após a análise de habilitação, caso não haja candidatos/as que supram as vagas mínimas, prorrogar-se-á o prazo para o encaminhamento de novos/as candidatos/as entre os dias 15/03/2021 à 16/03/2021, para análise da Comissão no dia 17/03/2021.

§ 8º – Será publicado em órgão oficial até dia 18/03/2021 a habilitação dos/as candidatos/as para participar do processo eleitoral do CMAS, gestão 2019-2021.

**Art. 4º** As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas, em pleno e regular funcionamento, com sede no município de Toledo e composta por trabalhadores/as que atuam no SUAS.

§ 1º – As organizações de trabalhadores/as do SUAS que participarem da habilitação para o processo de eleição complementar do CMAS, deverão indicar no mínimo 05 (cinco) candidatos.

§ 2º – Todos os trabalhadores/as do SUAS poderão votar no processo eleitoral do segmento.

§ 3º – As organizações de trabalhadores/as do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição, para discutir e organizar a participação no processo de eleição para ocupação das vagas de representação de trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2019-2021;

**Art. 5º** A eleição dos/as Trabalhadores/as do SUAS, será realizada no dia **23/03/2021**, das 8h30min as 16h00. Em decorrência das recomendações de saúde, devido a Pandemia do Covid-19, a mesma será realizada por meio de plataforma digital virtual.

§ 1º – O link de acesso será disponibilizado aos/as trabalhadores/as do SUAS no dia 18/03/2021, através da publicação no órgão oficial do município de Toledo e via aplicativo de mensagens.

§ 2º – Cada trabalhador/a poderá votar uma única vez, sendo necessária a identificação no formulário de eleição, de dados pessoais como: nome completo, CPF e local de trabalho.

§ 3º - Na apuração dos votos, será realizado o levantamento dos/as eleitores/as, e, caso se constate nos formulários informações não completas ou que impossibilitem a identificação do/a trabalhador/a, o voto será anulado.

§ 4º - Caso ocorra mais de um voto por Trabalhador/a, contabilizar-se-á o voto que foi registrado primeiro no sistema, desconsiderando os demais votos.

§ 5 - O resultado do processo eleitoral complementar será definido pela quantidade de votos recebidos; o membro titular do CMAS será o candidato mais votado, sendo dessa forma também definidas as duas vagas destinadas às suplências.

§ 6 - Caso haja empate entre os candidatos, o desempate se dará pelo/a candidato/a que apresentar mais anos de vida.

**Art. 6º** A homologação dos conselheiros que assumirão a gestão do CMAS 2019-2021 será realizada na primeira reunião do CMAS subsequente a eleição.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Toledo, 25 de fevereiro de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**

Presidente do CMAS

Gestão 2019-2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOLEDO – PR**

**Anexo I**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos Arts. 6º e 7º da Resolução CNAS nº 02/2014, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** do segmento trabalhadores/as do SUAS, junto à Comissão Eleitoral.

**Entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS:**

Entidade e/ou organização:	
Presidente:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Referência para contatos (nome e qualificação):	

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 26 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.842 - Extraordinária

Página 5 de 8



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### Anexo II

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no Edital nº 03/2021-CMAS venho indicar o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

para participar do processo eleitoral complementar do CMAS gestão 2019-2021, no segmento de **Trabalhadores/as do SUAS**

Nome completo:		
Nº do RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Endereço Residencial:		
Telefone:		
E-mail:		

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Presidente /Coordenação)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 26 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.842 - Extraordinária

Página 6 de 8



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

### Anexo III

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de candidatura no CMAS, gestão 2019-2021 que o(a)

Senhor(a): \_\_\_\_\_

é trabalhador do SUAS, lotado na unidade/equipamento: \_\_\_\_\_.

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

(identificação e qualificação de quem assina o documento)



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### QUADRO RESUMO

##### QUANTIDADE DE VAGAS:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	01 vaga - titular
Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	02 vagas - suplentes

##### QUANTIDADE MÍNIMA DE INDICAÇÕES PARA ELEIÇÃO DO SEGMENTO:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	05 indicações
--	---------------

##### QUANTIDADE DE VOTANTES NO DIA DA ELEIÇÃO:

Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS	Todos trabalhadores do SUAS
--	-----------------------------

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

###### Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
  - cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
  - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo/a candidato/a designado/a, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato/a do segmento;
  - Formulário de indicação de candidato/a conforme Anexo II deste Edital;
  - Declaração de Trabalhador/a do SUAS;
  - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
- Todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS conforme prazo estabelecido para a habilitação.

##### DATAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

DATA		LOCAL
26/02/2021 a 05/03/2021	Habilitação para o segmento de trabalhadores/as do SUAS	Secretaria Executiva
08/03/2021 e 09/03/2021	Análise da documentação pela Comissão e Sec. Executiva	Secretaria Executiva
10/03/2021 e 11/03/2021	Em caso de indeferimento, aguarda-se retorno	Secretaria Executiva
12/03/2021	Análise nos casos que foram indeferidos e protocolaram novamente	Secretaria Executiva
15/03/2021 e 16/03/2021	Abertura de prazo para habilitação, caso não haja candidatos/as que supram as vagas mínimas estabelecidas	Secretaria Executiva
17/03/2021	Análise da documentação pela Comissão e Sec. Executiva	Secretaria Executiva
18/03/2020	Prazo máximo para publicação do resultado dos habilitados	Órgão Oficial
23/03/2020	Eleição do Segmento Trabalhador do SUAS	Plataforma Virtual

Toledo, 25 de fevereiro de 2021.

**RACHEL LUCIA HECH**

Presidente do CMAS

Gestão 2019-2021



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 26 de Fevereiro de 2021

Edição nº 2.842 - Extraordinária

Página 8 de 8

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Márcio Antônio Borges**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.